



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO A EMPRESA  
CATTANI TRANSPORTES E VIAGENS LTDA ME  
PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE  
UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado Contratante, e a empresa **CATTANI TRANSPORTES E VIAGENS LTDA ME**, estabelecida a Rua Alferes, nº 391, Trinta Réis, Nova Trento/NT, CNPJ/MF n. 11.128.476/0001-29, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Orides Cattani Junior, inscrito no CPF nº 085.512.179-33, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO, CONFORME DEMANDA DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 2.901/2022, DECRETO 08/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1 – O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor efetivamente contratado e executado, tendo como origem os valores obtidos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, de acordo com a autorização de fornecimento. Valores contratados conforme tabela abaixo:

Orides

B

J



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**LOTE I**

ITEM	DESCRIPTIVO	KM TOTAL	VALOR POR KM (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
01	Locação de veículo para transporte universitário, estilo ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 (quarenta e oito) passageiros. O veículo deve se enquadrar dentro das normas de trânsito vigentes. Deve possuir seguro obrigatório que resguarde os passageiros; data de fabricação deve ser inferior há 10 (dez) anos. A locação inclui motorista habilitado que fará o percurso informado: <b>Linha: Nova Trento – São João Batista – Tijucas – Itajaí – Balneário Camboriú. Período: noturno. Distância: 180 km/diários</b>	38.349,90	11,02	422.615,90
02	Locação de veículo para transporte universitário, estilo micro-ônibus, com capacidade mínima para transportar 32 (trinta e dois) passageiros. O veículo deve se enquadrar dentro das normas de trânsito vigentes. Deve possuir seguro obrigatório que resguarde os passageiros; data de fabricação deve ser inferior há 10 (dez) anos. A locação inclui motorista habilitado que fará o percurso informado: <b>Linha: Nova Trento – SC 410 – Indaí – Claraíba – Brusque. Período: noturno. Distância: 70 km/diários</b>	13.400,00	9,03	121.002,00
03	Locação de veículo para transporte universitário, estilo ônibus, com capacidade mínima para transportar 48 (quarenta e oito) passageiros. O veículo deve se enquadrar dentro das normas de trânsito vigentes. Deve possuir seguro obrigatório que resguarde os passageiros; data de fabricação deve ser inferior há 10 (dez) anos. A locação inclui motorista habilitado que fará o percurso informado: <b>Linha: Nova Trento (seguido pelo bairro de Espraiado) – Brusque. Período: noturno. Distância: 70 km/diários</b>	13.708,00	11,02	151.062,16
04	Locação de veículo para transporte universitário, estilo micro-ônibus, com capacidade mínima para transportar 32 (trinta e dois) passageiros. O veículo deve se enquadrar dentro das normas de trânsito vigentes. Deve possuir seguro obrigatório que resguarde os passageiros; data de fabricação deve ser inferior há 10 (dez) anos. A locação inclui motorista habilitado que fará o percurso informado: <b>Linha: Nova Trento – Brusque (para IFSC). Período: matutino. Distância: 60 km/diários</b>	10.737,70	9,00	96.639,30
05	Locação de veículo para transporte universitário, estilo van, com capacidade mínima para transportar 18 (dezoito) passageiros. O veículo deve se enquadrar dentro das normas de trânsito vigentes. Deve possuir seguro obrigatório que resguarde os passageiros; data de fabricação deve ser inferior há 10 (dez) anos. A locação inclui motorista habilitado que fará o percurso informado: <b>Linha: Nova Trento (seguido pelo bairro de Espraiado) – Brusque. Período: vespertino. Distância: 60 km/diários</b>	10.713,44	7,03	75.315,48
06	Locação de veículo para transporte universitário, estilo automóvel, com capacidade para transportar até 4 (quatro) passageiros. O veículo deve se enquadrar dentro das normas de trânsito vigentes. Deve possuir seguro obrigatório que resguarde os passageiros; data de fabricação deve ser inferior há 10 (dez) anos. A locação inclui motorista habilitado que fará o percurso	7.900,04	3,08	24.332,11
<b>VALOR ESTIMATIVO TOTAL EM R\$</b>				<b>890.966,95</b>

Cred

JD

JD



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



O valor estimativo total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 890.966,95 (oitocentos e noventa mil, novecentos e sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos)**.

– Os preços obedecem os valores obtidos em ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após a apresentação por parte da CONTRATADA, de nota fiscal.

3.2 – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo setor responsável, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – De acordo com o edital de origem

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2023.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente contrato terá o prazo de 9 (nove) meses com início de vigência partir de **31 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser renovado com observância ao caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 – O Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93, art. 57.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

*Arde*

*AB*

*JD*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações:

8.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

8.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

8.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

10.1 – O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Orick* *B*

*JJ*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



11.1 – Este Contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

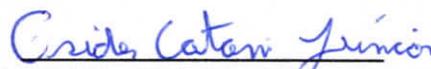
11.2 – Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com o domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

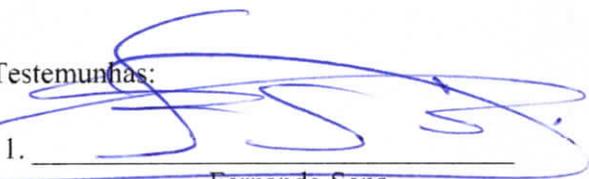
Nova Trento/SC, 30 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CATTANI TRANSPORTES E VIAGENS**  
LTDA ME  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**Larissa Batisti**  
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas